

03/06/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

*Handwritten signature in blue ink*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI  
CNPJ: 15.015.142/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:21:02 do dia 03/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2019.

Código de controle da certidão: **E8F7.82A5.75FF.B294**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal de Finanças

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 . - CENTRO - 46.430-000 Guanambi - BA

CNPJ: 13982640000196

21/05/2019 14:39:48 - Portal Contribuinte

*Henrique Pereira Donato*  
*[Assinatura]*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**CNPJ/CPF:** 15015142000108  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 26943477001  
**NOME / RAZÃO SOCIAL:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI  
**ENDEREÇO:** RUA GENERAL OSORIO, 79 - - CENTRO  
**MUNICÍPIO / UF:** Guanambi / BA

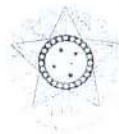
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

**DATA EMISSÃO:** 21/05/2019  
**VÁLIDO ATÉ:** 20/06/2019  
**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:** LQ0MJAXOQ

E-mail: [fiscalguanambi@hotmail.com](mailto:fiscalguanambi@hotmail.com) Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524318\_

Autenticidade do documento sujeita a verificação.  
Acesse: <http://guanambi.ba.link3.com.br:3390/13-grp/Servicos.html> para verificação.





*Handwritten signature and date: 13/09/2019*

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.015.142/0001-08

Certidão nº: 169308757/2019

Expedição: 18/03/2019, às 11:27:25

Validade: 13/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE  
G U A N A M B I  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob  
o nº 15.015.142/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

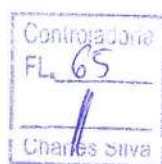
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

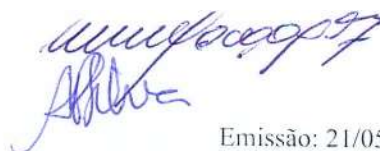
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20191350890

|  |                    |
|--|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL   |                    |
| ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC DE GUANAMBI E REGI |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                                   | CNPJ               |
|  | 15.015.142/0001-08 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/05/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



03/06/2019

Consulta Regularidade do Empregador

*recebido*  
*Almeida*



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.015.142/0001-08  
**Razão Social:** ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC DE GUANAMBI E REGIAO  
**Endereço:** RUA GENERAL OSORIO / S/N / CENTRO GUANAMBI - BA

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/05/2019 a 22/06/2019

**Certificação Número:** 2019052401164308396039

Informação obtida em 03/06/2019 10:56:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Estado da Bahia) BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



EXERCÍCIO 2019

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 501

DATA: 02/05/2019

CREDOR: APAE-ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

|                        |        |
|------------------------|--------|
| VALOR BRUTO R\$        | 540,00 |
| VALOR DAS DEDUÇÕES R\$ | 0,00   |
| VALOR LÍQUIDO R\$      | 540,00 |

|          |                |   |
|----------|----------------|---|
| DOTAÇÃO: | 44             | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                       |
|          | 2054           | GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE |
|          | 33504300000000 | Subvenções Sociais  |
|          | 00             | Recursos Ordinários   |

| BANCO | N. CONTA  | NOME DA CONTA                     | DOCMTO | VALOR  |
|-------|-----------|-----------------------------------|--------|--------|
| BB    | 38760 - 6 | BB - FMAS - PMG - LIVRE - 38760-6 | 760    | 540,00 |



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUANAMBI**

Avenida Joaquim Chaves, 393

Santo Antonio

GUANAMBI - BA

CNPJ: 15.255.606/0001-83

**NOTA DE PAGAMENTO**

|            |                    |              |                  |                                     |
|------------|--------------------|--------------|------------------|-------------------------------------|
| Proc. Adm: | Empenho: 25 / 4603 | Exerc.: 2019 | Tipo: Estimativo | Crédito: Orçamentário e Suplementar |
|------------|--------------------|--------------|------------------|-------------------------------------|

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  | DADOS COMPLEMENTARES  |
|---|---|
| Unidade: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL<br>Função: 08 - Assistência Social<br>Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária<br>Programa: 006 - GUANAMBI SOCIAL<br>Ação: 2054 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE<br>Elemento: 3.3.5.0.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais<br>Fonte 00 - Recursos Ordinários | Modalidade: Outros/Não se Aplica<br>Contrato:<br>Convênio: 002-18DPCP-PMG<br>Cat. de Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais<br>Incorporação:<br>Desp. de Pessoal: |

| Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual | Saldo Anterior do Empenho | SubEmpenho | Saldo Atual do Empenho |
|----------------|------------------|-------------|---------------------------|------------|------------------------|
| 6.000,00       | 180,00           | 5.820,00    | 540,00                    | 540,00     | 0,00                   |

**CREADOR**

|  |            |
|--|------------|
| R.Social/Nome: 7024 - APAE-ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS GRI | Endereço:  |
| C.N.P.J/CPF: 15.015.142/0001-08  | R.G.:      |
| I.M.:  | Bairro:    |
| Banco:   | Cidade/UF: |
| Agência:   | Conta:     |

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

REFERENTE A 6 (SEIS) PARCELAS, DO FMAS, REFERENTE A DEZEMBRO 2018, JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIOR DE 2019, DESPESA COM SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS (AS) E SUAS FAMÍLIAS. CONFORME CONTRATO 002-18DPCP-PMG. CONTRAPARTIDA DO RECURSO FMAS.

DATA EMPENHO: 02/01/2019 - DATA DO SUB EMPENHO: 30/04/2019 DATA LIQUIDAÇÃO: 30/04/2019 DATA PAGAMENTO: 02/05/2019

Valor Bruto: 540,00 Valor Bruto por Extenso: Quinhentos e Quarenta Reais

Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO: 999


| CÓDIGO | BANCO | AGÊNCIA  | CONTA  | DOCUMENTO | FONTE | VALOR  |
|--------|-------|----------|--|-----------|-------|--------|
| 001    | BB    | 0923 - 7 | 38760-6 - BB - FMAS - PMG - LIVRE<br>- 38760-6 | 760       | 00    | 540,00 |

Total Pago: 540,00

Pague-se a quantia de R\$ 540,00 ( Quinhentos e Quarenta Reais)

  
 Jose Francisco Cardoso de Castro Donato  
 Secretário Municipal de Assistência Social

Foi paga a importância autorizada

  
 Ieni da Silva Martins  
 Diretora de Dep. Contábil e Tesouraria

Controlado  
 FL. 69  
 Charles Silva



Emissão de comprovantes

02/05/2019 15:24:15

02/05/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:42:15  
092300923 SEGUNDA VIA 0006  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FMAS DE GUANAMBI  
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 38.760-6

=====

|                       |                     |
|-----------------------|---------------------|
| DATA DA TRANSFERENCIA | 02/05/2019          |
| NR. DOCUMENTO         | 660.923.000.011.763 |
| VALOR TOTAL           | 540,00              |

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: APAE GUANAMBI - PNTE  
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 11.763-3  
NR. DOCUMENTO 660.923.000.038.760  
=====

|                  |                       |
|------------------|-----------------------|
| NR. AUTENTICACAO | C.07F.D6D.AAE.F23.5C5 |
|------------------|-----------------------|

Transação efetuada com sucesso por: J7700713 JOSE FRANCISCO CARDOSO DE CASTRO DO.

Controladoria  
FL. 70  
Charles Silva



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUANAMBI**

Avenida Joaquim Chaves, 393

Santo Antônio

GUANAMBI - BA

CNPJ: 15.235.806/0001-83

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO**

|            |                    |           |              |                     |                                     |
|------------|--------------------|-----------|--------------|---------------------|-------------------------------------|
| Proc. Adm: | Empenho: 25 / 4803 | Liq: 5415 | Exerc.: 2019 | Tipo:<br>Estimativa | Crédito: Orçamentário e Suplementar |
|------------|--------------------|-----------|--------------|---------------------|-------------------------------------|

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | DADOS COMPLEMENTARES   |
|--|--|
| Unidade: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL<br>Função: 08 - Assistência Social<br>Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária<br>Programa: 006 - GUANAMBI SOCIAL<br>Ação: 2054 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE<br>Elemento: 3.3.5.0.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais<br>Fonte: 00 - Recursos Ordinários | Modalidade: Outros/Não se Aplica<br>Contrato:<br>Convênio:<br>Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais<br>Incorporação:<br>Desp. de Pessoal: |

| Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual | Saldo Anterior do Empenho | SubEmpenho | Saldo Atual do Empenho |
|----------------|------------------|-------------|---------------------------|------------|------------------------|
| 6.000,00       | 180,00           | 5.820,00    | 540,00                    | 540,00     | 0,00                   |

|   |          |  |                 |  |  |
|---|----------|--|-----------------|--|--|
| <b>CREADOR</b>  |          |  |                 |  |  |
| R.Social/Roma: 7024 - APAE ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DEB | R. 3:    |  | Endereço:       |  |  |
| C.N.P./CPF: 15.015.142/0001-08  | I.E.:    |  | Bairro:         |  |  |
| I.M.:   | Agência: |  | Cidade/UF:      |  |  |
| Banco:  |          |  | Conta: 11.763-3 |  |  |

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
 REFERENTE A 6 (SEIS) PARCELAS DO FMS. REFERENTE A DEZEMBRO 2018, JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIOR DE 2019, DESPESA COM SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS (AS) E SUAS FAMÍLIAS. CONFORME CONTRATO 002-18/PCP-FMG. CONTRAPARTIDA DO RECURSO FMS.

|                             |                                 |                                |
|-----------------------------|---------------------------------|--------------------------------|
| Data do Empenho: 02/01/2019 | Data do Sub Empenho: 30/04/2019 | Data da Liquidação: 30/04/2019 |
|-----------------------------|---------------------------------|--------------------------------|

|                     |   |
|---------------------|---|
| Valor Bruto: 540,00 | Valor Bruto por Extensão: Quinhentos e Quarenta Reais |
|---------------------|---|

|                 |                         |
|-----------------|-------------------------|
| <b>RETENÇÃO</b> | Total da Retenção: 0,00 |
|-----------------|-------------------------|

|   |                            |
|---|----------------------------|
| <b>DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: DOCUMENTOS DIVERSOS</b>                     | Total do Documento: 540,00 |
| Número do Documento: 02/2018 - Vairícula: - Data de Emissão: 30/04/2019 | 540,00                     |
| <b>Valor Líquido: 540,00 ( Quinhentos e Quarenta Reais)</b>             | 540,00                     |

DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.

Jose Francisco Cardoso de Castro Donato  
 Secretário Municipal de Assistência Social

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.

Tiago Francisco de Souza de Castro  
 Técnico em Contabilidade



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUANAMBI**

Avenida Joaquim Chaves, 393

Santo Antonio

GUANAMBI - BA

CNPJ: 15.235.606/0001-83

**NOTA DE SUBEMPENHO**

Proc. Adm.: Empenho: 25 / 4003 Exerc.: 2019 Tipo: ESTIMATIVA Crédito: Orçamentário e Suplementar

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |  |  | DADOS COMPLEMENTARES                           |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| Unidade: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                      |  |  | Modalidade: Outros/Não se Aplica               |  |  |
| Função: 08 - Assistência Social  |  |  | Contrato:                                      |  |  |
| Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária                                |  |  | Convênio:                                      |  |  |
| Programa: 006 - GUANAMBI SOCIAL  |  |  | Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais |  |  |
| Ação: 2054 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE |  |  | Incorporação:                                  |  |  |
| Elemento: 3.3.5.0.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais                    |  |  | Desp. de Pessoal:                              |  |  |
| Fonte 00 - Recursos Ordinários   |  |  |  |  |  |

| Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual | Saldo Anterior do Empenho | SubEmpenho | Saldo Atual do Empenho |
|----------------|------------------|-------------|---------------------------|------------|------------------------|
| 6.000,00       | 180,00           | 5.820,00    | 540,00                    | 540,00     | 0,00                   |

**CREDOR**

R.Social/Nome: 7024 - APAE-ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (B) Endereço: ---

C.N.P./CPF: 15.015.142/0001-08 R.G.: --- Bairro: ---

I.M.: --- I.E.: --- Cidade/UF: ---

Banco: --- Agência: --- Conta: ---

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

REFERENTE A 6 (SEIS) PARCELAS, DO FMAS, REFERENTE A DEZEMBRO 2018, JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIOR DE 2019, DESPESA COM SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS (AS) E SUAS FAMÍLIAS. CONFORME CONTRATO 002-18DPCP-PMG. CONTRAPARTIDA DO RECURSO FMAS.

| Itens do Empenho |        |           |         |            |             |             |
|------------------|--------|-----------|---------|------------|-------------|-------------|
| Item             | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Único | Valor Total |

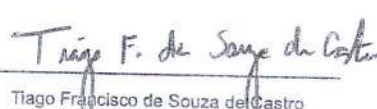
Data do Empenho: 30/04/2019

Valor: 180,00 ( Cento e Oitenta Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA  
EM: 02/01/2019

  
Jose Francisco Cardoso de Castro Donato  
Secretário Municipal de Assistência Social

DECLARO QUE A IMPORTANCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:  
30/04/2019

  
Tiago Francisco de Souza de Castro  
Técnico em Contabilidade

Controladora  
FL 72  
Chanel Siva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone/fax: \*77 3452 4302

|              |   |  |  |           |           |
|--------------|---|--|--|-----------|-----------|
|              | Social Especial para pessoas com deficiência idosos(as) e suas famílias   |  |  |           |           |
| <b>ITEM</b>  |   |  |  |           |           |
| 1            | Manutenção das Atividades do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias com aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene e Limpeza |  |  | 73.095,12 | 73.095,12 |
| <b>TOTAL</b> |   |  |  | 73.095,12 | 73.095,12 |

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| REPASSÉ MUNICÍPIO |       | META 1    |           |
|-------------------|-------|-----------|-----------|
|                   | FUNDO | ITEM 1    | TOTAL     |
| SETEMBRO 2018     | FNAS  | 8.002,40  | 8.002,40  |
|                   | FMAS  | 400,12    | 400,12    |
|                   | FEAS  | 3.600,00  | 3.600,00  |
|                   | FMAS  | 180,00    | 180,00    |
| OUTUBRO 2018      | FNAS  | 4.001,20  | 4.001,20  |
|                   | FMAS  | 200,06    | 200,06    |
|                   | FEAS  | 1.800,00  | 1.800,00  |
|                   | FMAS  | 90,00     | 90,00     |
| NOVEMBRO 2018     | FNAS  | 4.001,20  | 4.001,20  |
|                   | FMAS  | 200,06    | 200,06    |
|                   | FEAS  | 1.800,00  | 1.800,00  |
|                   | FMAS  | 90,00     | 90,00     |
| DEZEMBRO 2018     | FNAS  | 4.001,20  | 4.001,20  |
|                   | FMAS  | 200,06    | 200,06    |
|                   | FEAS  | 1.800,00  | 1.800,00  |
|                   | FMAS  | 90,00     | 90,00     |
| JANEIRO 2019      | FNAS  | 4.001,20  | 4.001,20  |
|                   | FMAS  | 200,06    | 200,06    |
|                   | FEAS  | 1.800,00  | 1.800,00  |
|                   | FMAS  | 90,00     | 90,00     |
| FEVEREIRO 2019    | FNAS  | 4.001,20  | 4.001,20  |
|                   | FMAS  | 200,06    | 200,06    |
|                   | FEAS  | 1.800,00  | 1.800,00  |
|                   | FMAS  | 90,00     | 90,00     |
| MARÇO 2019        | FNAS  | 4.001,20  | 4.001,20  |
|                   | FMAS  | 200,06    | 200,06    |
|                   | FEAS  | 1.800,00  | 1.800,00  |
|                   | FMAS  | 90,00     | 90,00     |
| ABRIL 2019        | FNAS  | 4.001,20  | 4.001,20  |
|                   | FMAS  | 200,06    | 200,06    |
|                   | FEAS  | 1.800,00  | 1.800,00  |
|                   | FMAS  | 90,00     | 90,00     |
| MAIO 2019         | FNAS  | 4.001,20  | 4.001,20  |
|                   | FMAS  | 200,06    | 200,06    |
|                   | FEAS  | 1.800,00  | 1.800,00  |
|                   | FMAS  | 90,00     | 90,00     |
| JUNHO 2019        | FNAS  | 4.001,20  | 4.001,20  |
|                   | FMAS  | 200,06    | 200,06    |
|                   | FEAS  | 1.800,00  | 1.800,00  |
|                   | FMAS  | 90,00     | 90,00     |
| JULHO 2019        | FNAS  | 4.001,20  | 4.001,20  |
|                   | FMAS  | 200,06    | 200,06    |
|                   | FEAS  | 1.800,00  | 1.800,00  |
|                   | FMAS  | 90,00     | 90,00     |
| <b>SOMA</b>       |       | 73.095,12 | 73.095,12 |

CONTRA PARTIDA Controladora

META 1

FLS: 143 TOTAL  
 PROC: 02118  
 ASS: Seamuel

FL 33  
 Charles Silva

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

|           |  |      |      |
|-----------|--|------|------|
| JANEIRO   |  | 0,00 | 0,00 |
| FEVEREIRO |  | 0,00 | 0,00 |
| MARÇO     |  | 0,00 | 0,00 |
| ABRIL     |  | 0,00 | 0,00 |
| MAIO      |  | 0,00 | 0,00 |
| JUNHO     |  | 0,00 | 0,00 |
| JULHO     |  | 0,00 | 0,00 |
| AGOSTO    |  | 0,00 | 0,00 |
| SETEMBRO  |  | 0,00 | 0,00 |
| OUTUBRO   |  | 0,00 | 0,00 |
| NOVEMBRO  |  | 0,00 | 0,00 |
| DEZEMBRO  |  | 0,00 | 0,00 |
| SOMA      |  | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL     |  | 0,00 | 0,00 |

**7 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste plano de Trabalho.

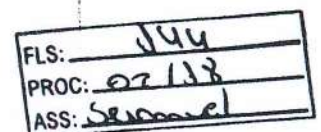
Guanambi-Bahia, 22 de agosto de 2018.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Jairo Silveira Magalhães

  
APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI

Marival dos Reis Magalhães



Estado da Bahia BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



EXERCÍCIO 2019

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 500

DATA: 02/05/2019

CREDOR: APAE-ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

VALOR BRUTO R\$ 10.800,00

VALOR DAS DEDUÇÕES R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO R\$ 10.800,00

DOTAÇÃO: 44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2054 GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE  
33504300000000 Subvenções Sociais  
28 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

| BANCO | N. CONTA  | NOME DA CONTA                | DOCMTO | VALOR     |
|-------|-----------|------------------------------|--------|-----------|
| BB    | 50270 - 7 | BB - PMG - FMAS - BL PSEMC E | 270    | 10.800,00 |



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUANAMBI**

Avenida Joaquim Chaves, 393

Santo Antonio

GUANAMBI - BA

CNPJ: 15.235.606/0001-83

**NOTA DE PAGAMENTO**

|            |                    |              |                  |                                     |
|------------|--------------------|--------------|------------------|-------------------------------------|
| Proc. Adm: | Empenho: 24 / 4601 | Exerc.: 2019 | Tipo: Estimativo | Crédito: Orçamentário e Suplementar |
|------------|--------------------|--------------|------------------|-------------------------------------|

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  | DADOS COMPLEMENTARES  |
|---|---|
| Unidade: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL<br>Função: 08 - Assistência Social<br>Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária<br>Programa: 006 - GUANAMBI SOCIAL<br>Ação: 2054 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE<br>Elemento: 3.3.5.0.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais<br>Fonte 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | Modalidade: Outros/Não se Aplica<br>Contrato:<br>Convênio: 002-18DPCP-PMG<br>Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais<br>Incorporação:<br>Desp. de Pessoal: |

| Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual | Saldo Anterior do Empenho | SubEmpenho | Saldo Atual do Empenho |
|----------------|------------------|-------------|---------------------------|------------|------------------------|
| 42.000,00      | 3.600,00         | 38.400,00   | 10.800,00                 | 10.800,00  | 0,00                   |

| CREDOR  |           |            |  |  |  |
|---|-----------|------------|--|--|--|
| R.Social/Nome: 7024 - APAE-ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS GBI. | Endereço: |            |  |  |  |
| C.N.P./CPF: 15.015.142/0001-08  | R.G.:     | Bairro:    |  |  |  |
| I.M.:   | I.E.:     | Cidade/UF: |  |  |  |
| Banco:  | Agência:  | Conta:     |  |  |  |

| HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA   |
|--|
| REFERENTE A 6 (SEIS) PARCELAS, DO FEAS, REFERENTE AOS MESES DE DEZEMBRO 2018, JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL E MAIO 2019, PARA ATENDER DESPESA COM SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS (AS) E SUAS FAMÍLIAS. CONFORME CONTRATO 002-18DPCP-PMG. RECURSO FEAS. |



DATA EMPENHO: 02/01/2019 - DATA DO SUB EMPENHO: 30/04/2019 DATA LIQUIDAÇÃO: 30/04/2019 DATA PAGAMENTO: 02/05/2019

|                        |   |
|------------------------|---|
| Valor Bruto: 10.800,00 | Valor Bruto por Extenso: Dez Mil Oitocentos Reais |
|------------------------|---|

N° DO PROCESSO DE PAGAMENTO: 999

| CÓDIGO | BANCO | AGÊNCIA  | CONTA  | DOCUMENTO | FONTE | VALOR     |
|--------|-------|----------|--|-----------|-------|-----------|
| 001    | BB    | 0923 - 7 | 50270-7 - BB - PMG - FMAS - BL<br>PSEMC E PSEAC FEAS - 50270-7 | 270       | 28    | 10.800,00 |

Total Pago: 10.800,00

|  |   |
|--|---|
| Pague-se a quantia de R\$ 10.800,00 ( Dez Mil Oitocentos Reais)  | Foi paga a Importância autorizada   |
| <br>Jose Francisco Cardoso de Castro Donato<br>Secretário Municipal de Assistencia Social | <br>Ieni da Silva Martins<br>Diretora de Dep. Contábil e Tesouraria |





Emissão de comprovantes

G332201023452770010  
20/05/2019 10:30:20

02/05/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:43:26  
092300923 SEGUNDA VIA 0005  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: BLOCO DA PSEM E PSEAC  
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 50.270-7

=====

|                       |                     |
|-----------------------|---------------------|
| DATA DA TRANSFERENCIA | 02/05/2019          |
| NR. DOCUMENTO         | 660.923.000.011.763 |
| VALOR TOTAL           | 10.800,00           |

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: APAE GUANAMBI - PNTE  
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 11.763-3  
NR. DOCUMENTO 660.923.000.050.270  
=====

|                 |                       |
|-----------------|-----------------------|
| NR.AUTENTICACAO | 3.684.E39.33C.AAA.D03 |
|-----------------|-----------------------|

Transação efetuada com sucesso por: JC799697 JAIRO SILVEIRA MAGALHAES.

Controladora  
FL. 77  
Chaves Silva

50.290.7



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUANAMBI**

Avenida Joaquim Chaves, 393  
Santo Antonio  
GUANAMBI - BA  
CNPJ: 15.235.606/0001-83

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO**

|            |                    |           |              |                  |                                     |
|------------|--------------------|-----------|--------------|------------------|-------------------------------------|
| Proc. Adm: | Empenho: 24 / 4601 | Liq: 5413 | Exerc.: 2019 | Tipo: Estimativa | Crédito: Orçamentário e Suplementar |
|------------|--------------------|-----------|--------------|------------------|-------------------------------------|

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  | DADOS COMPLEMENTARES   |
|---|--|
| Unidade: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL<br>Função: 08 - Assistência Social<br>Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária<br>Programa: 006 - GUANAMBI SOCIAL<br>Ação: 2054 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE<br>Elemento: 3.3.5.0.43.00.00.00 - Subvenções Sociais<br>Fonte: 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | Modalidade: Outros/Não se Aplica<br>Contrato:<br>Convênio:<br>Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais<br>Incorporação:<br>Desp. de Pessoal: |

| Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual | Saldo Anterior do Empenho | SubEmpenho | Saldo Atual do Empenho |
|----------------|------------------|-------------|---------------------------|------------|------------------------|
| 42.000,00      | 3.600,00         | 38.400,00   | 10.800,00                 | 10.800,00  | 0,00                   |

**CREADOR**

|   |            |
|---|------------|
| R.Social/Nome: 7024 - APAE-ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS GBI. | Endereço:  |
| C.N.P.J/CPF: 15.015.142/0001-08   | R.G.:      |
| I.M.:   | I.E.:      |
| Banco:  | Agência:   |
|   | Bairro:    |
|   | Cidade/UF: |
|   | Conta:     |

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

REFERENTE A 6 (SEIS) PARCELAS, DO FEAS, REFERENTE AOS MESES DE DEZEMBRO 2018, JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL E MAIO 2019, PARA ATENDER DESPESA COM SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS (AS) E SUAS FAMÍLIAS. CONFORME CONTRATO 002-18DPCP-PMG. RECURSO FEAS.

|                             |                                 |                                |
|-----------------------------|---------------------------------|--------------------------------|
| Data do Empenho: 02/01/2019 | Data do Sub Empenho: 30/04/2019 | Data da Liquidação: 30/04/2019 |
|-----------------------------|---------------------------------|--------------------------------|

|                        |   |
|------------------------|---|
| Valor Bruto: 10.800,00 | Valor Bruto por Extenso: Dez Mil Oitocentos Reais |
|------------------------|---|

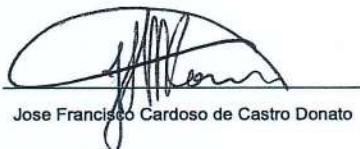

**RETENÇÃO**

|                    |      |
|--------------------|------|
| Total da Retenção: | 0,00 |
|--------------------|------|

**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: DOCUMENTOS DIVERSOS**

|   |                  |
|---|------------------|
| Número do Documento: 02-2018 - Matrícula: - Data de Emissão: 30/04/2019 | 10.800,00        |
| <b>Total do Documento:</b>  | <b>10.800,00</b> |

Valor Líquido: 10.800,00 ( Dez Mil Oitocentos Reais)

|   |   |
|---|---|
| DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.<br><br><br>Jose Francisco Cardoso de Castro Donato<br><br>Secretário Municipal de Assistência Social | DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.<br><br><br>Tiago Francisco de Souza de Castro<br><br>Técnico em Contabilidade |
|---|---|





**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUANAMBI**

Avenida Joaquim Chaves, 393  
 Santo Antonio  
 GUANAMBI - BA  
 CNPJ: 15.235.606/0001-83

**NOTA DE SUBEMPENHO**

Proc. Adm: Empenho: 24 / 4601 Exerc.: 2019 Tipo: ESTIMATIVA Crédito: Orçamentário e Suplementar

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  | DADOS COMPLEMENTARES   |
|---|--|
| Unidade: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL<br>Função: 08 - Assistência Social<br>Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária<br>Programa: 006 - GUANAMBI SOCIAL<br>Ação: 2054 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE<br>Elemento: 3.3.5.0.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais<br>Fonte 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | Modalidade: Outros/Não se Aplica<br>Contrato:<br>Convênio:<br>Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais<br>Incorporação:<br>Desp. de Pessoal: |

| Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual | Saldo Anterior do Empenho | SubEmpenho | Saldo Atual do Empenho |
|----------------|------------------|-------------|---------------------------|------------|------------------------|
| 42.000,00      | 3.600,00         | 38.400,00   | 10.800,00                 | 10.800,00  | 0,00                   |


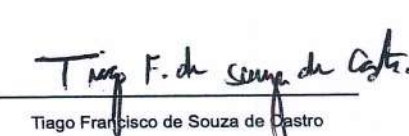
**CREDOR**  
 R.Social/Nome: 7024 - APAE-ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS GBI. Endereço:  
 C.N.P.J/CPF: 15.015.142/0001-08 R.G.: Bairro:  
 I.M.: I.E.: Cidade/UF:  
 Banco: Agência: Conta:

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
 REFERENTE A 6 (SEIS) PARCELAS, DO FEAS, REFERENTE AOS MESES DE DEZEMBRO 2018, JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL E MAIO 2019, PARA ATENDER DESPESA COM SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS (AS) E SUAS FAMÍLIAS. CONFORME CONTRATO 002-18DPCP-PMG. RECURSO FEAS.

| Itens do Empenho |        |           |         |            |             |             |
|------------------|--------|-----------|---------|------------|-------------|-------------|
| Item             | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Único | Valor Total |

Data do Empenho: 30/04/2019

Valor: 3.600,00 ( Tres Mil Seiscentos Reais)

|  |   |
|--|---|
| AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA<br>EM: 02/01/2019<br><br>Jose Francisco Cardoso de Castro Donato<br>Secretário Municipal de Assistencia Social | DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:<br>30/04/2019<br><br>Tiago Francisco de Souza de Castro<br>Técnico em Contabilidade |
|--|---|





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: \*77 3452 4302

|              |   |  |  |           |           |
|--------------|---|--|--|-----------|-----------|
|              | Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias  |  |  |           |           |
| <b>ITEM</b>  |   |  |  |           |           |
| 1            | Manutenção das Atividades do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias com aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene e Limpeza |  |  | 73.095,12 | 73.095,12 |
| <b>TOTAL</b> |   |  |  | 73.095,12 | 73.095,12 |

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| REPASSE MUNICÍPIO     | META 1 |               |              |
|-----------------------|--------|---------------|--------------|
|                       | FUNDO  | ITEM 1        | TOTAL        |
| SETEMBRO 2018         | FNAS   | 8.002,40      | 8.002,40     |
|                       | FMAS   | 400,12        | 400,12       |
|                       | FEAS   | 3.600,00      | 3.600,00     |
|                       | FMAS   | 180,00        | 180,00       |
| OUTUBRO 2018          | FNAS   | 4.001,20      | 4.001,20     |
|                       | FMAS   | 200,06        | 200,06       |
|                       | FEAS   | 1.800,00      | 1.800,00     |
|                       | FMAS   | 90,00         | 90,00        |
| NOVEMBRO 2018         | FNAS   | 4.001,20      | 4.001,20     |
|                       | FMAS   | 200,06        | 200,06       |
|                       | FEAS   | 1.800,00      | 1.800,00     |
|                       | FMAS   | 90,00         | 90,00        |
| DEZEMBRO 2018         | FNAS   | 4.001,20      | 4.001,20     |
|                       | FMAS   | 200,06        | 200,06       |
|                       | FEAS   | 1.800,00      | 1.800,00     |
|                       | FMAS   | 90,00         | 90,00        |
| JANEIRO 2019          | FNAS   | 4.001,20      | 4.001,20     |
|                       | FMAS   | 200,06        | 200,06       |
|                       | FEAS   | 1.800,00      | 1.800,00     |
|                       | FMAS   | 90,00         | 90,00        |
| FEVEREIRO 2019        | FNAS   | 4.001,20      | 4.001,20     |
|                       | FMAS   | 200,06        | 200,06       |
|                       | FEAS   | 1.800,00      | 1.800,00     |
|                       | FMAS   | 90,00         | 90,00        |
| MARÇO 2019            | FNAS   | 4.001,20      | 4.001,20     |
|                       | FMAS   | 200,06        | 200,06       |
|                       | FEAS   | 1.800,00      | 1.800,00     |
|                       | FMAS   | 90,00         | 90,00        |
| ABRIL 2019            | FNAS   | 4.001,20      | 4.001,20     |
|                       | FMAS   | 200,06        | 200,06       |
|                       | FEAS   | 1.800,00      | 1.800,00     |
|                       | FMAS   | 90,00         | 90,00        |
| MAIO 2019             | FNAS   | 4.001,20      | 4.001,20     |
|                       | FMAS   | 200,06        | 200,06       |
|                       | FEAS   | 1.800,00      | 1.800,00     |
|                       | FMAS   | 90,00         | 90,00        |
| JUNHO 2019            | FNAS   | 4.001,20      | 4.001,20     |
|                       | FMAS   | 200,06        | 200,06       |
|                       | FEAS   | 1.800,00      | 1.800,00     |
|                       | FMAS   | 90,00         | 90,00        |
| JULHO 2019            | FNAS   | 4.001,20      | 4.001,20     |
|                       | FMAS   | 200,06        | 200,06       |
|                       | FEAS   | 1.800,00      | 1.800,00     |
|                       | FMAS   | 90,00         | 90,00        |
| <b>SOMA</b>           |        | 73.095,12     | 73.095,12    |
| <b>CONTRA PARTIDA</b> |        | <b>META 1</b> | <b>TOTAL</b> |

Contrato  
FL. 80  
1 Charles Silva

*João*

FLS: 143  
PROC: 02.118  
ASS: Seamus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

|           |  |      |      |
|-----------|--|------|------|
| JANEIRO   |  | 0,00 | 0,00 |
| FEVEREIRO |  | 0,00 | 0,00 |
| MARÇO     |  | 0,00 | 0,00 |
| ABRIL     |  | 0,00 | 0,00 |
| MAIO      |  | 0,00 | 0,00 |
| JUNHO     |  | 0,00 | 0,00 |
| JULHO     |  | 0,00 | 0,00 |
| AGOSTO    |  | 0,00 | 0,00 |
| SETEMBRO  |  | 0,00 | 0,00 |
| OUTUBRO   |  | 0,00 | 0,00 |
| NOVEMBRO  |  | 0,00 | 0,00 |
| DEZEMBRO  |  | 0,00 | 0,00 |
| SOMA      |  | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL     |  | 0,00 | 0,00 |

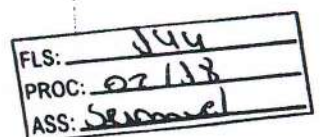
**7 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste plano de Trabalho.

Guanambi-Bahia, 22 de agosto de 2018.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
Jairo Silveira Magalhães

  
APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI  
Marival dos Reis Magalhães





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 15 DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

**PUBLICADO**  
no Diário Oficial do Município  
de Guanambi - Bahia  
no. 22/08/2018 Nº 1719  
**EDILMAR VADEIA FAGUNDES**  
Secretário de Governo

**“Dispõe sobre designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Parceria e estabelece outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Parceria firmado entre esse Município e a **APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI**, com poderes de controle e fiscalização, com os seguintes servidores:

- I – ANA FLÁVIA BARROS DO RÉGO– Departamento de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – LUZILENE ROSA MOREIRA BALIZA– Assistente Administrativo I, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - DEUZANE CRISTINA SOARES LOBO – Pedagoga, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 20 de agosto de 2018.

  
**Jairo Silveira Magalhães**  
Prefeito do Município de Guanambi

|       |               |
|-------|---------------|
| FLS:  | <u>204</u>    |
| PROC: | <u>02118</u>  |
| ASS:  | <u>Samuel</u> |

|   |
|---|
| Controle  |
| FL <u>82</u>  |
|  |
| Chancela  |

## PORTARIA Nº 15 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

“Dispõe sobre designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Parceria e estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Parceria firmado entre esse Município e a APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI, com poderes de controle e fiscalização, com os seguintes servidores:

I – ANA FLÁVIA BARROS DO RÉGO– Departamento de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – LUZILENE ROSA MOREIRA BALIZA– Assistente Administrativo I, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - DEUZANE CRISTINA SOARES LOBO – Pedagoga, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 20 de agosto de 2018.

Jairo Silveira Magalhães  
Prefeito do Município de Guanambi

|       |            |
|-------|------------|
| FLS:  | 105        |
| PROC: | 02.113     |
| ASS:  | Serrenavel |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 14 DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

**PUBLICADO**  
Diário Oficial do Município  
de Guanambi - Bahia  
Nº 1719  
22 de agosto de 2018  
LIMAS LUCIANA FAGUNDES  
Chefe de Gabinete

“Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria e estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

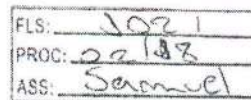
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **MAÍZA ALVES DE ARAÚJO PEREIRA**, Chefe de Divisão de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria, firmado com a **APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI**, a contar de 20/08/2018, até o término de sua vigência.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 20 de agosto de 2018.

  
**Jairo Silveira Magalhães**  
Prefeito do Município de Guanambi



## PORTARIAS

## PORTARIA Nº 14 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria e estabelece outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MAÍZA ALVES DE ARAÚJO PEREIRA**, Chefe de Divisão de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria, firmado com a **APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI**, a contar de 20/08/2018, até o término de sua vigência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 20 de agosto de 2018.

Jairo Silveira Magalhães  
Prefeito do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302



**PUBLICADO**  
No Diário Oficial do Município de  
Guanambi Bahia

Ano X Nº 1722  
Em 24/08/2018  
EDILMAR MADEIRA FAGUNDES  
Secretário de Governo

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02-2018  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2018DPCP-PMG

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02-2018 QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E A  
APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI MEDIANTE AS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, cidade de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jairo Silveira Magalhães, CPF nº 343.318.755-04, infra assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua General Osório, nº 79, Centro, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 15.015.142/0001-08, neste ato representada por seu representante legal Sr. Marival dos Reis Magalhães, brasileiro, portadora da cédula de identidade RG nº 1.019.851, inscrito no CPF sob o nº 062.640.005-82 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

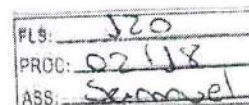
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo de colaboração tem por objeto o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais), pagos em parcelas de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e contrapartida de R\$ 90,00 (noventa reais) do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, totalizando R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais) mensais.

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.



*Assessoria Jurídica*







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS**

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem às guias pagas no mês anterior.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO** - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, correrão por conta das seguintes dotações:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



*João Suelly*

|       |         |
|-------|---------|
| FLS:  | 181     |
| PROC: | 02/18   |
| ASS:  | Seremul |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2.055 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2.054 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00.00.000000.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00.00.000000.28 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00.00.000000.29 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.000000.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.000000.28 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.000000.29 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Acordo de Cooperação;
- b) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;
- f) Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Edital de Chamamento Público e seus anexos.

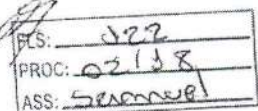
A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do gestor designado, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014;

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;



*José de Souza*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 – Gestor designado: **Maíza Alves de Araújo Pereira.**

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Município de Guanambi ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será 12(doze) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 56 e 57 da Lei 13.019/2014.

Parágrafo Segundo - Após a assinatura do Termo de Colaboração pela Contratante, é obrigatório a abertura do "Relatório de Execução do Objeto" e "Relatório de Execução Financeira" nos Termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

|       |        |
|-------|--------|
| FLS:  | 123    |
| PROC: | 02/18  |
| ASS:  | Samuel |



Charles Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

Parágrafo Terceiro – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014), demais itens, tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Quarto – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73, VII) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

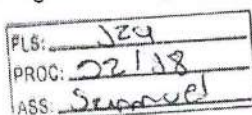
I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes à matéria, conforme as condições do contrato.



*Samuel*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

Parágrafo Único – No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Termo de Colaboração poderá ser alterado quando:

I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO - O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Termo de Colaboração rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 177/2017, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

|                |                   |
|----------------|-------------------|
| Controlado por | FLS: 125          |
| FL 90          | PROC: 02113       |
|                | ASS: [assinatura] |
| Charles Silva  |                   |

*João [assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

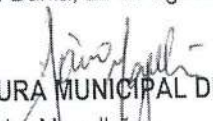
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

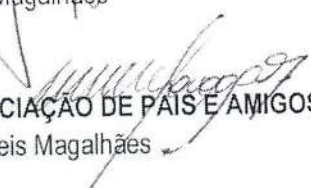
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social na figura do gestor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guanambi-Bahia, 22 de agosto de 2018.

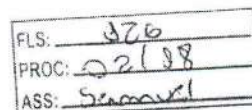
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
Jairo Silveira Magalhães

  
APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI  
Marival dos Reis Magalhães

TESTEMUNHAS :

NOME Guilherme Heitor de Jesus CPF 437.052.774-72

NOME Cláudio da Silva B. da M. CPF 068.919.865-59





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

**PUE LICADO**  
No Diário Oficial do Município de Guanambi Bahia  
Ano XI Nº 1792  
Em 27 de 08, 2018  
EDILMAR LAGEIA FAGUNDES  
Secretário de Governo

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02-2018  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2018DPCP-PMG

|                      |  |
|----------------------|--|
| Objeto               | "Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosos (as) e sua Famílias, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos."   |
| Modalidade           | Chamamento Público - Dispensa  |
| Crédito de despesa   | ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2.054 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE<br>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00.00.000000.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS<br>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00.00.000000.28 - SUBVENÇÕES SOCIAIS<br>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00.00.000000.29 - SUBVENÇÕES SOCIAIS<br>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.000000.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.000000.28 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.000000.29 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Valor                | Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais), pagos em parcelas de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e contrapartida de R\$ 90,00 (noventa reais) do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, totalizando R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais) mensais.  |
| Vigência do contrato | 12(doze) meses.  |
| Data do contrato     | 22 de agosto de 2018   |
| Contratante          | Município de Guanambi  |
| Contratada           | APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI   |
| Base legal           | Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017.  |

*Jan* *2018*

FLS: 177  
PROC: 02138  
ASS: Samuel

Controladora  
FL 92  
Chantal Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-66  
CEP 45.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonofax: (77) 451-8700

**PUBLICADO**

LEI Nº 293 DE 27 DE ABRIL DE 2009

Átuo da Prefeitura Mul. Guanambi

Em 27 / 04 / 09

*Camila*  
**Camila Cotrim Primo**  
Secretária Municipal de Administração

"Autoriza o Poder Executivo a firmar o convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 37 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

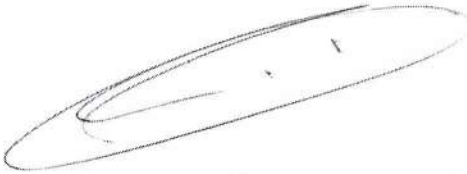
Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi, para a execução dos serviços assistenciais de ação continuada e atendimento a pessoa portadora de Síndrome de Down, mediante repasse de recursos financeiros.

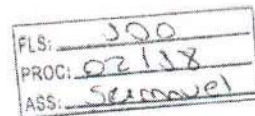
Art. 2º. Os recursos financeiros serão oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNS, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, bem como de contrapartida do Município de Guanambi-Bahia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de março de 2009.

Art. 4º. Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de abril de 2009.

  
Nilo Augusto Moraes Coelho  
Prefeito do Município de Guanambi







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRACA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 - CENTRO  
CNPJ nº 13.992.840-0001-99  
CEP 45.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonofax: (75) 3401-8700

**LEI Nº 236 DE 09 DE ABRIL DE 2008**

*Dr. Luciano P. de Barros Filho*  
Dr. Luciano P. de Barros Filho  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 479-2008

"Dispõe sobre reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, e estabelece outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública no âmbito do Município de Guanambi a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 09 de abril de 2008

*Nilo Augusto Moraes Coelho*  
Nilo Augusto Moraes Coelho  
Prefeito do Município de Guanambi

